Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 15 de Junho de 2011 – Graf-Syteco/IHMI – Teco Electric & Machinery (SYTECO)

(Processo T-229/10)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária SYTECO — Marcas figurativas nacionais e Benelux anteriores TECO — Motivos relativos de recusa — Ausência de risco de confusão — Ausência de semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Recusa parcial de registo»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 24 a 27 e 41)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 18 de Fevereiro de 20010 (processo R 230/2009-1) relativa a um processo de oposição entre a Teco Electric & Machinery Co. Ltd e a Graf-Syteco GmbH & Co. KG.

Dados relativos ao processo Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Graf-Syteco GmbH &Co. KG
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa SYTECO para produtos das classes 9, 37 e 42 – pedido de registo n.º 5061494

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Teco Electric &Cannery Co. Ltd
Marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	Quatro marcas figurativas nacionais que inclui o elemento nominativo TECO para produtos das classes 7, 9 e 11
Decisão da Divisão de Oposição:	Procedência parcial da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento de recurso

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Graf-Syteco GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal Geral (Terceira Secção) de 15 de Junho de 2011 – Ax/Conselho

(Processo T-259/10)

«Recurso de anulação — Ajuda financeira da União a um Estado Membro que conhece graves perturbações económicas ou financeiras — Regulamento que estabelece as condições e o procedimento de concessão do apoio financeiro da União — Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE — Ausência de afectação directa — Inadmissibilidade»